



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2018 - PMM.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - PMM
PROCESSO Nº 194/2018- PMM

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2018, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1012018 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 795.304-6 PR e CPF sob nº 354.262.099-87, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, **ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 73.628.307/0001-05, com sede à Rua Celso Bayma, nº 511, bairro Barreiros, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, **Fone: (48) 3240-0336**, email:licitacao@acn.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Rafael dos Santos Nunes, portador do RG nº 4.444.761 e inscrito no CPF sob nº 041.011.289-52, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM PLANO DE OPERAÇÃO JUNTO A ANATEL PARA ATENDER A GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** do Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	21	UND	Rádio Portátil (Equipamento de rádio comunicação do tipo transceptor portátil VHF). Transceptor Digital portátil VHF/FM UHF	1.550,00	32.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		<p>136 à 174 MHz com as seguintes especificações técnicas mínimas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência nominal de RF: 5W;• Digital 12.5 KHZ Analógico 12.5/25 KHz;• Mínimo 16 canais;• Faixa de Frequência de 136-174 MHz;• Tipo de emissão 16K0F3E, 11K0F3E;• Espaçamento de canal /12.5/25 kHz;• Impedância de antena 50 Ohms;• Alto Falante no mínimo de 500mW;• Bateria de no minimo 1500mAh de Litium-Ion;• Alerta de bateria fraca;• Time out Timer;• Função Lone Worker;• Carregador rápido Bi volt;• Led de transmissão e recepção;• Auto falante embutido;• Certificado de homologação em nome do licitante ou fabricante do equipamento;• Caso o licitante não tenha a homologação em seu nome, devera possuir uma carta do fabricante ou distribuidor autorizando a utilização do seu certificado de homologação da ANATEL para este certame; (conforme estabelecido pela ANATEL na Resolução nº 242 de 30 de novembro de 2000, Art. 32;• Índice de proteção IP54;• Peso máximo 320g; <p>FUNÇÕES DO RÁDIO</p> <ul style="list-style-type: none">• 5 Watts em VHF136-174 MHz;• Padrão Militar 810 C, D, E, F;		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		<ul style="list-style-type: none">• Proteção IP55;• Vida da bateria mínima de 11.5 horas potência alta, 5/5/90 (bateria padrão) modo digital;• Scan;• acesso restrito ao Sistema;• VOX; <p>FUNÇÕES DE CHAMADA DIGITAL</p> <ul style="list-style-type: none">• PTT ID (Codifica);• Chamada de Grupo (Codifica/Decodifica);• Chamada para Todos (Codifica/Decodifica);• Chamada de alerta (Codifica/Decodifica);• Emergência (Codifica);• Check de Rádio (Decodifica); <p>FUNÇÕES DOS BOTÕES PROGRAMAVEIS</p> <ul style="list-style-type: none">• Alta/Baixa Potência;• Acesso de 1 toque ;• Ativar/Desativar VOX;• Ativar/Desativar Bloqueio do Teclado;• Emergência Ativada;• Emergência Desativada;• Monitor; <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Antena;• Carregador de mesa individual;• 1 clip de cintura por bateria;• 2 baterias por rádio;• 2 fones de ouvido por rádio (Fone e microfone de lapela no formato D); <p>Os rádios deverão ser programados.</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			Demais características e condições conforme termo de referência Marca: Motorola		
02	1	UND	<p>Estação Repetidora digital/análogo de radiocomunicação VHF/FM.</p> <ul style="list-style-type: none">• Faixa de frequência de transmissão e recepção de 136 MHz a 174 MHz;• Potência de transmissão de 50 Watts;• Mínimo de 16 canais;• Convencional multi-site• Devera possuir modo analógico/digital• Possibilidade de operar em banda cruzada com mais um modulo de canal VHF ou UHF no mesmo espaço físico;• Bastidor de 19 polegadas;• Emissões de 16K0F3E, 11K0F3E• Espaçamento de canal 12.5 e 25Khz programável;• Display em LCD com iluminação;• Display programável;• Pode trabalhar em modo analogico e digital simultaneamente;• Microfone com cabo flexível;• Teclas de funções programáveis;• Sistema de áudio AMBE + +;• Controle squelch;• Teclas na parte frontal do transceptor;• Atender as normas MIL-STD 810 C, D, E, F• Voltagem de operação: 13,6V DC;• Temperatura de operação: De -30 oC até + 60 oC;• Impedância da Antena: 50 ohms;	28.130,00	28.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		<ul style="list-style-type: none">• Devera possuir em seu conjunto fonte chaveada com flutuador e bateria estacionaria selada de no mínimo 65A, e duplexador. <p>A REPETIDORA DEVE SER DOTADAS DE ANTENAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fabricada em alumínio ou metal resistente a corrosão ou intempéries, acabamento polido, com sistema de proteção sendo resistente a vento de até 150km/h no mínimo;• Antena tipo colinear fixa de alto ganho para a Repetidora de no mínimo 6DB de ganho e 4 dipolos;• Frequência de operação de acordo com os equipamentos;• 2 x 5/8 de onda;• Impedância nominal: 50 OHMS;• Potência máxima: 500 Watts;• A antena deverá ser instalada, sendo necessário o fornecimento de cabo flexível coaxial (RG 213) com no mínimo 25 metros;• Todos os acessórios para instalação.• Garantia de 01 (um) ano a partir da data de instalação; <p>Demais características e condições conforme termo de referência.</p> <p>Deverá atender as normas, regulações e homologação da ANATEL mediante apresentação de certificado conforme termo de referência.</p> <p>O produto deverá ser novo, com termo de garantia mínima de 01 ano, instalado e regulado com todos os implementos necessários para perfeito funcionamento/operação.</p> <p>Marca: Motorola</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

03	1	UND	Projeto Técnico para uso de radio comunicadores segundo regras e normas da ANATEL previsto para até 21 canais, ficando taxas e encargos junto a agência reguladora, por conta da Contrante. Marca: ACN	1.120,00	1.120,00
				TOTAL	R\$61.800,00

1.1.1. A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de contratação total.

1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.3. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

1.4. A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega dos equipamentos no local a ser indicado pela Secretaria Municipal solicitante.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	05 Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade:	05.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.123.0102.2011		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Finanças		
Reduzido: 461	Categoria Econômica:	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	5690	4.4.90.52.06.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social		
Unidade:	13.01 Defesa Social		
Funcional Programática:	06.182.0115.2061		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3832	Categoria	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro –



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	Econômica:		Pessoa Jurídica
Desdobramento Reduzido	3861	3.3.90.39.99.99	Demais Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 3864	Categoria Econômica:	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	4553	4.4.90.52.06.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Fonte de Recurso:	000		

3. VALOR MÁXIMO

3.1. Fixado o valor máximo global de **R\$61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)**.

3.1.1 O valor por item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo que o Município se limita a pagar por cada item.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a Detentora a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

4.2. A Detentora ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

4.3. Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Detentora**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

4.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

4.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a Detentora carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Detentora para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;

5.1.1 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo **autônomo** em que se assegure ampla defesa.

5.2. Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 529/2018, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto da presente ata.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o material equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e

e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

6.2. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e nesta própria ata.

6.4. A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos à Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - PMM.

7.2. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

7.3. A empresa vencedora do certame licitatório fica obrigada a agendar com a Secretaria solicitante a entrega dos equipamentos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

7.4. Não cumprido o prazo acima, poderá o Município de Matinhos recusar o recebimento dos bens até que seja procedido o agendamento obrigatório constante

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

8.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 8.1 e 8.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

8.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.5. Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

9. RESCISAO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

10. VALIDADE

10.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.

11.2.1. Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

11.3. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.

11.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

12. NOTIFICAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

12.1. Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente a contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da Detentora, como via endereço eletrônico do representante legal da Detentora, este que também será encaminhado com aviso de recebimento.

12.2. A Detentora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contado, previamente informados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor.

13.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

13.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ruy Hauer Reichert, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Rafael dos Santos Nunes, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ruy Hauer Reichert
CPF nº 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA

Rafael dos Santos Nunes
CPF nº 041.011.289-52
Representante Legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

CPF

CPF